



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572 / 626-0012 - E-mail: bandeirante@smo.com.br
CNPJ 01.612.528/0001-84
Av. Santo Antônio - Centro - CEP: 89.905-000

LEI N°222/2001

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA NOVO ENCANTADO, COM SEDE EM LINHA NOVO ENCANTADO, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA NOVO ENCANTADO”, com sede em Linha Novo Encantado, Município de Bandeirante, Foro e Comarca no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, registrada como Pessoa Jurídica no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos, no Livro A-2, às folhas 116v, sob nº 1008, em 04 de maio de 2001, na Comarca de São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ nº 04.463.213/0001-00, sem fins lucrativos, tendo por objeto o desenvolvimento de ações de cooperativismo junto aos agricultores do Município.


Art. 2º Ficam, igualmente, asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação específica Municipal à Entidade ora declarada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

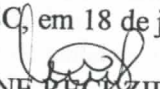
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Bandeirante, em 18 de junho de 2001.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

Certifico que esta Lei foi publicada
nesta data e na forma da Lei.
Bandeirante - SC, em 18 de junho de 2001.


NIVIANE RECKZIEGEL
Auxiliar Administrativa